PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº. 111/2020/CPLJRF Itapoá, 25 de agosto de 2020.

À Sua Senhoria
Hamanda Fernandes Henk
Presidente
CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade de Itapoá

Assunto: **Solicita manifestação sobre os PLCs nº 22/2019, nº 02/2020 e nº 07/2020**

Senhora Presidente do CONCIDADE,

Considerando matérias que tramitam nesta Casa e que necessitam da manifestação dos membros deste Conselho Municipal da Cidade de Itapoá, solicitamos que os projetos sejam analisados e seus pareceres sejam enviados para o Poder Legislativo de Itapoá a fim de que as Comissões Permanentes da Câmara possam dar o devido andamento às matérias. Abaixo elencamos os projetos aos quais se fazem necessárias as vossas análises:

PLC nº 22/2019 - Altera a Lei Complementar n° 049/2016, que institui o código de obras do município de Itapoá/SC e dá outras providências;

PLC nº 02/2020 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 50/2016, que institui o Código Posturas do município de Itapoá/ SC e dá outras providências; e

PLC nº 07/2020 - Altera a Lei Complementar nº 67/2018, que institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.

De toda forma, comunicamos que, em razão de as matérias estarem já há algum tempo aguardando manifestação do Conselho, os referidos projetos serão deliberados pelas Comissões Permanentes desta Casa no dia 1º de setembro de 2020 (terça-feira), com início às 09h00 horas.

Assim, entendendo ser de suma importância a manifestação do CONCIDADE aos projetos acima elencados, especialmente por tratarem de matérias pertinentes às vossas competências, esperamos contar com sua manifestação até o momento da referida reunião, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Janayna Gomes Silvino
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/ verificador